

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 07 DE AGOSTO DE 1998

Altera a redação do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

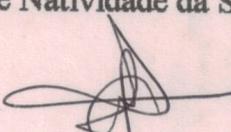
A Mesa da Câmara Municipal de Natividade da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução:

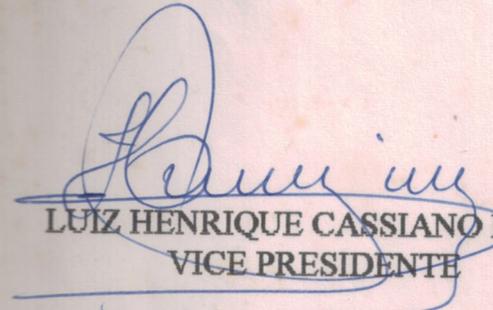
ARTIGO 1º - O artigo 18, da Resolução nº 06, de 03 de junho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

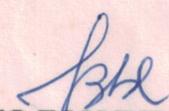
“Artigo 18 - A eleição para a renovação da Mesa, no biênio subsequente, poderá ser antecipada por até 90 (noventa) dias, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, e precedidas de convocação pessoal dos Vereadores com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da sua realização, mantida a data da posse dos eleitos, os quais considerar-se-ão automaticamente empossados, devendo assinar o respectivo termo de posse.”

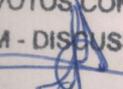
ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natividade da Serra, 07 de agosto de 1998


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE


LUIZ HENRIQUE CASSIANO DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


JOSÉ BENEDITO DIONÍSIO SOBRINHO
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 18/09/1998
10 VOTOS FAVORÁVEIS
0 - VOTOS CONTRÁRIOS
EM - DISCUSSÃO Única

PRESIDENTE